CONSULTA PÚBLICA MME Nº 99

CONTRIBUIÇÃO DA ABIAPE

A Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia (ABIAPE) apresenta suas contribuições à Consulta Pública n° 99, do MME. A CP visa colher subsídios da sociedade para reavaliação dos instrumentos regulatórios e de gestão que regulamentam a Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP).

1. Das considerações sobre a gestão dos modelos

A gestão dos modelos de formação de preço tem papel crucial na modernização do setor elétrico brasileiro, onde o preço do mercado de curto prazo deve ser o grande incentivo ao comportamento eficiente dos agentes.

O Brasil, onde adota o modelo adotado é o *tight-pool*, enfrenta desafio adicional, pois as ofertas e demandas são definidas de modo centralizado por meio de metodologias e premissas que definem a percepção de custo dos agentes − alterações de modelagem podem apresentar risco aos investidores. É essencial, portanto, que a gestão dos modelos respeite os princípios da isonomia, transparência e previsibilidade nas alterações.

2. Da participação dos agentes

No mercado *tight pool* a percepção de custos da oferta e da demanda é internalizada nos modelos, sendo importante que os agentes sejam protagonistas no processo de aprimoramento de metodologias de maneira propositiva e isonômica.

Em atenção à isonomia, é acertada a proposta da exclusão do CEPEL das reuniões da CPAMP. Apesar de o agente ser provedor das metodologias utilizadas na cadeia de modelos, este está sob administração de um agente de geração e transmissão.

Vale destacar a maturidade dos agentes na busca de aprimoramentos das metodologias utilizadas na cadeia de modelos do setor. Em levantamento apresentado pela CCEE[1], existem cerca de 10 projetos de P&D dedicados ao tema. Esses resultados podem ser aplicados na definição de política pública para o setor, aproveitando assim o conhecimento distribuído dos agentes.

Nesse sentido, constata-se o ganho alcançado com o Comitê Técnico (CT) PMO/PLD, constituído pela REN 843/2019, responsável por permitir a participação dos agentes em relação à representação e premissas dos modelos para formação de preço.

[1]Resumo do relatório elaborado pelo GT de Formação de Preço para Modernização de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia https://www.ccee.org.br/ccee/documentos/CCEE_655997

A modernização do setor exigirá esforço nos aprimoramentos metodológicos. A ABIAPE sugere então que a CPAMP faça uso do conhecimento distribuído dos agentes, sendo este alcançado pela participação dos agentes nas reuniões, com a integração com CT PMO/PLD e utilizando os resultados extraídos de projetos de P&D.

3. Das competências da CPAMP

A minuta de Resolução desta CP define como atribuição da CPAMP "propor aprimoramentos às metodologias e aos parâmetros associados à representação do sistema físico". Nota-se a simplificação do texto em relação à Resolução CNPE 007/2016, que detalha no art. 2º os temas de competência da CPAMP. A abrangência da competência da CPAMP na minuta de resolução prejudica a necessária clareza[2] para alterações nos modelos.

Como competências, a Associação propõe que seja incorporado na minuta de resolução o que segue:

- A responsabilidade de aprimoramentos metodológicos na cadeia principal de modelos será da CPAMP e nos modelos satélites, da ANEEL, conforme indicado no Relatório desta CP.
- Temas que precisam ser deliberados pela CPAMP e seguir o rito ordinário da Comissão, tais como:
    - alteração de parâmetros de aversão a risco dos modelos, incluindo CVaR e custo do déficit de energia;
    - discretização espacial dos modelos: nodal/zonal; individualização de usinas e Reservatórios Equivalentes de Energia;
    - representação da Reserva de Potência Operativa e outros serviços ancilares nos modelos;
    - alteração metodológica na representação de usinas não simuladas individualmente (eólicas, solares e biomassa).

Além disso, verifica-se uma carência nas discussões sobre o desenho de mercado que melhor atende às expectativas do setor. A criação de mercados de serviços ancilares e a organização do mercado de energia em etapas *intraday* e *day-ahead*, por exemplo, são aprimoramentos que poderiam estar sob foco da CPAMP.

4. Rito de implementação de alterações da CPAMP

Em relação ao rito apresentado no art. 2° da minuta de resolução, a ABIAPE observa que o inciso III do parágrafo único pode ser dispensado, a saber:

> "Art. 2º Cabe à CPAMP propor aprimoramentos às metodologias e aos parâmetros associados à representação do sistema físico, bem como à

[2] A Resolução CNPE 007/2016 e a REN ANEEL 843/2019 são hoje referência para a tipificação de casos práticos quando são identificadas ineficiência e oportunidade de melhorias na representação dos modelos.

construção da política de operação dos programas computacionais, considerando o escopo e a finalidade definidos no Art. 1º.

(...)

III – promoção de medidas pelas Instituições que compõem a CPAMP, no âmbito de suas competências e ritos próprios."

O procedimento do inciso III não está relacionado com as atribuições da CPAMP em si. Ademais, a "promoção de medidas pelas instituições que compõem a CPAMP" pode ser detalhada em consulta pública e definida na aprovação até 31 de julho. No entendimento da ABIAPE, corre-se o risco de a redação do inciso III ser mal interpretada e usada como alternativa para implantação de alterações sob responsabilidade da CPAMP. Dessa forma, a Associação sugere a retirada do inciso III.